

DECRETO Nº 13097 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 37.294/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária a melhoria do sistema viário, situada na Avenida Bandeirantes, Bairro Piracangagua, nesta cidade, a saber:

“Os pontos que compõem o perímetro do imóvel descrito abaixo estão baseados em levantamento com referencial planimétrico apoiado nas coordenadas topográficas utilizadas pela Concessionária CCR-Nova Dutra, nos marcos V-282A (N=7.452.193,256; E=442.672,638), V-283 (N=7.452.039,355; E=442.322,337) e V-289 (N=7.449.976,610; E=436.752,881).

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.450.940,25 e E=438.523,22; deste, segue em linha reta a distância de 31,43m, até o vértice 2, de coordenadas N=7.450.927,47 e E=438.494,50; deste, segue em arco de círculo de raio 25,50m e comprimento 33,84m, até o vértice 3, de coordenadas N=7.450.958,51 e E=438.489,72; deste, segue em linha reta a distância de 67,13m, até o vértice 4, de coordenadas N=7.451.004,49 e E=438.440,81; deste, segue em arco de círculo de raio 325,00m e comprimento 64,66m, até o vértice 5, de coordenadas N=7.451.053,16 e E=438.398,40; deste, segue em linha reta a distância de 72,84m, até o vértice 6, de coordenadas N=7.451.112,55 e E=438.356,24; deste, segue em arco de círculo de raio 6,50m e comprimento 6,36m, até o vértice 7, de coordenadas N=7.451.115,29 e E=438.350,78; deste, segue também em arco de círculo, de raio 27,50m e comprimento 15,72m, até o vértice 8, de coordenadas N=7.451.119,29 e E=438.335,80; deste, segue ainda em arco de círculo, de raio 6,50m e comprimento 6,58m, até o vértice 9, de coordenadas N=7.451.119,55 e E=438.329,50; deste, segue em linha reta a distância de 23,00m, até o vértice 10, de coordenadas N=7.451.140,10 e E=438.319,17; deste, segue em arco de círculo de raio 6,50m e comprimento 6,58m, até o vértice 11, de coordenadas N=7.451.145,31 e E=438.322,72; deste, segue também em arco de círculo, de raio 27,50m e comprimento 7,38m, até o vértice 12, de coordenadas N=7.451.152,48 e E=438.324,38; deste, segue ainda em arco de círculo, de raio 6,50m e comprimento 6,36m, até o vértice 13, de coordenadas N=7.451.158,53 e E=438.323,59; deste, segue em linha reta a distância de 14,56m, até o vértice 14, de coordenadas N=7.451.170,41 e E=438.315,16; deste, segue em arco de círculo de raio 175,00m e comprimento 123,04m, até o vértice 15, de coordenadas N=7.451.286,70 e E=438.283,51; deste, segue em linha reta a distância de 60,67m, até o vértice 16, de coordenadas N=7.451.347,14 e E=438.288,70; deste, segue em linha reta a distância de 31,65m, até o vértice 17, de coordenadas N=7.451.364,34 e E=438.315,27; deste, segue em linha reta a distância de 80,08m, até o vértice 18, de coordenadas N=7.451.284,56 e E=438.308,41; deste, segue em arco de círculo de raio 150,00m e comprimento 105,47m, até o vértice 19, de coordenadas N=7.451.184,88 e E=438.335,55; deste, segue em linha reta a distância de 7,05m, até o vértice 20, de coordenadas N=7.451.179,13 e E=438.339,63; deste, segue em arco de círculo de raio 22,50m e comprimento 17,90m, até o vértice 21, de coordenadas N=7.451.169,94 e E=438.354,44; deste, segue também em arco de círculo, de raio 27,50m e comprimento 43,75m, até o vértice 22, de coordenadas N=7.451.137,91 e E=438.377,17; deste, segue ainda em arco de círculo, de raio 22,50m e comprimento 17,90m, até o vértice 23, de coordenadas N=7.451.120,90 e E=438.380,97; deste, segue em linha reta a distância de 65,33m, até o vértice 24, de coordenadas N=7.451.067,63 e E=438.418,79; deste, segue em arco de círculo de raio 300,00m e comprimento 59,68m, até o vértice 25, de coordenadas N=7.451.022,71 e E=438.457,93; deste, segue em linha reta a distância de 66,74m, até o vértice 26, de coordenadas N=7.450.976,99 e E=438.506,56; deste, segue em arco de círculo de raio 77,50m e comprimento 35,99m, até o vértice 27, de coordenadas N=7.450.959,20 e E=438.537,47; deste, segue em linha reta a distância de 23,72m, até o vértice de partida 1, de coordenadas N=7.450.940,25 e E=438.523,22; encerrando assim a descrição do perímetro da área de 13.771,28m², cujos confrontantes são: do vértice 1 ao vértice 2, área de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do vértice 2 ao vértice 16, área de propriedade de Taubaté Nova Fronteira Ltda.; do vértice 16 ao vértice 17, área da faixa de domínio da Ferrovia; do vértice 17 ao vértice 27, área de propriedade de Taubaté Nova Fronteira Ltda. e do vértice 27 ao vértice 1, área de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté.”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 2870.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ - Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de agosto de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

